



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020
PROCESSO Nº 23188.004289.2019-17
INEXIGIBILIDADE 39/2019 – UASG 158144

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS
TÉCNICAS.

A União por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **Willian Silva de Paula**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicado no DOU de 12 de abril de 2017, portador da matrícula funcional nº 1058894, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.402.892/0001-06, sediada Avenida Treze De Maio, 13 - Andar 12 (1213 A 1215) Andar 27 (2702 A 2712) Andar 28 E 29 - Centro, CEP 20.031-901, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **Odilão Baptista Teixeira**, portador da Carteira de Identidade nº W 438.049-Z DPMAFEX e CPF nº 088.171.118-72 e **Mario William Esper**, portador da Carteira de Identidade nº 5288589 SSP/SP e CPF nº 645.817.568-04, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23188.004289.2019-17 e 23188.002569.2020-16, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula 2ª - Vigência** do Contrato 05/2020, referente a prestação de serviço de assinatura para acesso de sistema digital multiusuário (ABNT Coleção) com disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO (ABNT NBR ISO), via web com recurso de visualização, atualização automática, impressão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ilimitada e download do PDF seguro, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital Referência e proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste do Contrato 05/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Cláusula 2ª - Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93

2.1.1 Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 02/02/2021 a 02/02/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 05/2020, ficando inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144
Fonte: 8100 915 408
Programa de Trabalho: 186018
Elemento de Despesa: 339039-01
PI: MCC62G22EDN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

6.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da cidade de Cuiabá- Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá – MT, 20 de janeiro de 2021.

WILLIAN SILVA DE PAULA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 11/04/2017

ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA

Diretor Adjunto de Negócios da Associação Brasileira de Normas Técnicas

MARIO WILLIAM ESPER

Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Normas Técnicas

TESTEMUNHAS:

1-

2-


Filipe Meirelles Gonçalves de Freitas
Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos
PROAD/IFMT
Portaria Nº 562 D.O.U 01/03/2019